



Poder Judiciário  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## **PORTARIA GP/TRT16 nº 314/2026**

São Luis/MA, abril de 2026

Institui o Grupo de Trabalho para Adequação da Carta de Serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região à Carta de Serviços da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do Protocolo Administrativo SEI nº 000001658/2026, e

CONSIDERANDO a conclusão do Projeto Estratégico denominado Carta de Serviços da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau, iniciativa do Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, ciclo 2021-2026 - Portfólio PE-JT 2021-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover na Carta de Serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região os ajustes cabíveis para sua adequação à Carta de Serviços da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau, com base na lista de serviços da Carta de Serviços da JT, bem como nos parâmetros de cada serviço nela indicados; e

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em apoiar a construção de solução nacional visando acomodar o cadastro das cartas de serviços, o acesso aos serviços e a avaliação centralizada de cada serviço, sob a coordenação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I DO OBJETO**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Adequação da Carta de Serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região à Carta de Serviços da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau, bem como realizar estudos para apoiar a construção de solução nacional visando acomodar o cadastro das cartas de serviços, o acesso aos serviços e a avaliação centralizada de cada serviço.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá sessenta dias para conclusão de suas atividades, submetendo o resultado à Presidência do Tribunal para análise e envio à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO, Desembargadora Ouvidora Judicial, que será a Coordenadora do Colegiado Temático;

II - ÂNGELA CRISTINA CARVALHO MOTA LUNA, Juíza Auxiliar da Presidência, que será a Vice-Coordenadora do Colegiado Temático;

III - TÂNIA MARIA MATOS BRITO DE SOUSA, Analista Judiciária - Área Judiciária, Secretária-Geral da Presidência;

IV - MARCOS PIRES COSTA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Secretário de Governança e Gestão Estratégica;

V - RAFAEL ROBINSON DE SOUSA NETO, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - VANESSA SANTANA ARAÚJO MEIRA DE ALMADA LIMA, Analista Judiciária - Área Judiciária, Chefe do Setor de Ouvidoria, que será a Secretária do Colegiado Temático;

VII - EDVANIA KÁTIA SOUSA SILVA, Técnica Judiciária - Área Administrativa, Chefe do Setor de Gestão Documental e Memória; e

VIII - ALINE CRISTINA SALES LOBATO, Técnica Judiciária - Área Administrativa, representando o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

### **Seção I**

## **Das Atribuições da Coordenadoria do Colegiado Temático**

Art. 3º Compete à Coordenadora do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representada pela Vice-Coordenadora;
- III - estabelecer e fazer cumprir o cronograma de atividades do Colegiado Temático;
- IV - zelar pela eficiência do Colegiado Temático;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado Temático;
- VI - exercer o voto de qualidade em caso de empate nas decisões do Colegiado Temático; e
- VII - primar pela celeridade das deliberações do colegiado Temático.

Parágrafo único. A Vice-Coordenadora substituirá a Coordenadora em todas as suas ausências e impedimentos, assumindo, nessas ocasiões, suas atribuições.

### **Seção II**

#### **Das Atribuições da Secretária do Colegiado Temático**

Art. 4º Cabe à Secretária do Grupo de Trabalho:

- I - auxiliar na organização das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado Temático; e
- III - realizar outras atividades designadas pela Coordenadora do Colegiado Temático.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS REUNIÕES DO COLEGIADO**

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pela Coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de cinco dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, por videoconferência ou híbrida.

Art. 6º As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de dez dias úteis após a realização da reunião.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO**

Art. 7º Para a realização de reuniões do Grupo de Trabalho será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente a Coordenadora ou a Vice-Coordenadora.

Art. 8º As deliberações do Colegiado Temático serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado Temático terão voto de igual peso, cabendo à Coordenadora, em caso de empate, o voto de qualidade.

## **CAPÍTULO V**

### **DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO**

Art. 9º Caberá ao Setor de Ouvidoria a gestão administrativa do Grupo de Trabalho, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado Temático, e ainda:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Colegiado Temático as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pela Coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado Temático;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura da Coordenadora;
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado Temático; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado Temático, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A gestão administrativa referida no *caput* será restrita aos recursos materiais e a procedimentos processuais enumeradas neste artigo, proibidas quaisquer ações que caracterizem interferência na independência do Colegiado Temático.

Art. 10. Compete ao gestor do Setor de Ouvidoria, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 10:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado Temático no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência à Coordenadora do Colegiado Temático sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar à Coordenadora do Colegiado Temático as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo gestor do Setor de Ouvidoria para servidor(a) a ele subordinado(a).

## CAPÍTULO VI DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 11. O Grupo de Trabalho para Adequação da Carta de Serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região à Carta de Serviços da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus, nos termos do § 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), será associado ao Comitê de Comunicação e Transparência, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Grupo de Trabalho para Adequação da Carta de Serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região à Carta de Serviços da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus manterá diálogo com outros Colegiados Temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#).

Art. 13. O direito de acesso aos documentos editados pelo Colegiado Temático, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado Temático, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do [parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

São Luís (MA), datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO DE SOUZA.

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão  
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1146009** e o código CRC **3C5CA80B**.